**AUTÓGRAFO Nº 6.375**

 de 23 de março de 2020

*(Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal)*

*"Reajusta o valor do Auxílio Saúde dos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Botucatu”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU:-**

Art. 1º O Auxílio Saúde, instituído pela Lei nº. 5.126, de 23 de março de 2010, aos servidores públicos municipais inativos estatutários, e pensionistas da Câmara Municipal, será concedido nas seguintes condições:

I – Ao beneficiário com proventos, no mês de referência, inferior ou igual a R$1.672,35, o valor integral do Auxílio Saúde será de R$725,00 (setecentos e vinte e cinco reais);

II – Ao beneficiário com proventos, no mês de referência, de R$1.672,36 até R$2.229,80, o valor integral do Auxílio Saúde será de R$ 703,00 (setecentos e três reais);

III – Ao beneficiário com proventos, no mês de referência, de R$2.229,81 até R$3.344,70, o valor integral do Auxílio Saúde será de R$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais);

IV – Ao beneficiário com proventos, no mês de referência, superior a R$3.344,71 o valor integral do Auxílio Saúde será de R$614,00 (seiscentos e catorze reais).

Parágrafo único. Aos servidores inativos e pensionistas, a remuneração considerada será o total dos proventos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se como mês de referência o mês anterior ao mês de competência do respectivo crédito do Auxílio Saúde.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 01.0310001.2014.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Vereador **Ednei Lázaro da Costa Carreira**

Presidente